



Comissão Europeia

Conheça os seus direitos no âmbito do crédito ao consumo em apenas 2 minutos!

Está a pensar em pedir crédito?

SIM

NÃO

Saiba que tem direitos antes e depois de celebrar o contrato de crédito. A União Europeia estabeleceu regras e mecanismos que o protegem durante o processo de escolha e no período de pagamento do crédito.

Vale sempre a pena informar-se sobre os seus direitos.

Da próxima vez que decidir comprar um novo smartphone ou substituir os seus eletrodomésticos, pode ser confrontado com a oferta de um crédito pessoal a ser pago em várias prestações. Antes de assinar qualquer contrato, informe-se sobre os seus direitos! Saiba mais em: <http://ec.europa.eu/consumer-credit>

Já celebrou o seu contrato de crédito?

SIM

NÃO

Antes de assinar o contrato, recebeu a ficha de informação normalizada?

SIM

NÃO

Excelente!
A instituição de crédito está a cumprir as regras!

Solicite sempre a Ficha de Informação Normalizada

Saiba que tem direito a receber a informação relativa ao seu contrato de crédito através da chamada "Ficha de Informação Normalizada (FIN)". Esta ficha permite comparar as diferentes ofertas de crédito antes da celebração do contrato e ter visão global do contrato que pretende celebrar. As instituições de crédito estão obrigadas a fornecer-lhe esta Ficha antes da celebração do contrato. Saiba mais em (link FIN)

Tem dúvidas sobre o contrato de crédito que acabou de celebrar?

SIM

NÃO

Não se preocupe, tem 2 semanas para revogar o contrato!

Se não tem a certeza sobre o contrato que celebrou ou se acha que afinal não precisa de crédito, saiba que pode desistir do contrato no prazo de 14 dias a contar da data da sua celebração. Não necessita de apresentar qualquer justificação para a sua decisão mas tem de pagar à instituição de crédito o capital, os juros vencidos e eventuais despesas não reembolsáveis.

14

Ótimo!
Está agora a entrar no período de pagamento acordado com a sua instituição de crédito.

Encontra-se em condições de pagar o seu crédito mais rapidamente do que o previsto?

SIM

NÃO

Exerça o seu direito de reembolso antecipado.

De acordo com as regras em vigor, tem o direito de, a todo o tempo, proceder ao reembolso antecipado do montante em dívida. Poderá, no entanto, ter de compensar a instituição de crédito através do pagamento de uma comissão que nunca poderá exceder um limite fixado por lei.

Não há pressa, mas certifique-se de que efetua o pagamento das prestações dentro do prazo de forma a não pagar juros de mora e outros encargos.

Conheça os seus direitos! Compensa sempre!

<http://ec.europa.eu/consumer-credit>